



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

PORTARIA 33/2023 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 23 de junho de 2023

Normatiza e atualiza o pagamento do auxílio-saúde, de caráter indenizatório, aos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá –CRMV-AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, alínea “i” e “j”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade permanente de atualizar, disciplinar e reordenar os atos administrativos da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o pagamento do auxílio-saúde aos empregados do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá – CRMV-AP.

Art. 2º São beneficiários do auxílio-saúde os empregados públicos (ocupantes de cargos efetivos e os comissionados), em efetivo exercício das atribuições das respectivas funções.

§ 1º Para efeito desta Portaria, empregados públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados são aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º São considerados dependentes dos servidores:

I – o cônjuge ou companheiro que viva em união estável (declaração de união estável ou declaração de pacto de convivência marital, devidamente registrada em cartório);

II – os filhos menores de 21 (vinte e um) anos e solteiros;

III – os filhos cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de ensino médio, até 24 (vinte e quatro) anos e solteiros;

IV – os filhos de qualquer idade, se inválidos ou incapazes, e enquanto durar a invalidez/incapacidade.

Art. 3º O auxílio-saúde será pago mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para o beneficiário titular e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais por dependente.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 4º, fica definido que a contrapartida dos empregados efetivos e comissionados optantes destinados ao custeio do valor do auxílio-saúde será de R\$ 15,00 (quinze) reais mensais, descontados em folha de pagamento.

Art. 5º Em caso de concessão equivocada ou na hipótese de pagamento indevido, o setor de recursos humanos do CRMV-AP efetuará o desconto dos valores devidos no mês subsequente à apuração da ocorrência.

Art. 6º Fica revogada Portaria CRMV-AP nº 26/2023, de 6 de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente
CRMV-AP nº 072

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rackel Barroso, Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP**, em 23/06/2023 10:35:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163935
Código de Autenticação: 92e4d52eaa



Av. FAB, 1070 – Sala 110 - Ed. Macapá Office Center, None, Centro, Macapá / AP, CEP 68.900-073